



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE AÇÃO SIAFIC – DECRETO 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 – VERSÃO 2

FASE 1 – Planejamento Inicial

Item	Descrição	Objetivo	Prazo	Local	Envolvidos	Tarefa
1.1	Equipe de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações, metas e providências necessárias para adequação do sistema existente às normas do Decreto nº 10.540/2020.	Até 30/04/2021	Prefeitura Municipal	1 – Leonmar Laurett – Secretário de Finanças 2 – Izabel Cristina Kruger Gomes – Contadora 3 – Carlos Augusto Paiva – Assessor Técnico e Apoio Administrativo 4 – Joel Almeida Filho – Coordenador de Controle Interno	1 - Elaborar Plano de Ação voltado para a adequação ao Decreto.
1.2	Reunião com a empresa fornecedora do Software para entender as regras e o cronograma de ações.	Buscar conhecimentos para proceder com as implementações e ferramentas necessárias.	Até 30/04/2021	Reunião Virtual	Todos os envolvidos da Prefeitura Municipal e equipe técnica da empresa fornecedora do software (SIAFIC).	Solicitar junto a empresa fornecedora do SIAFIC chamados técnicos para implementação e adequação do sistema.
1.3	Avaliar a situação atual do SIAFIC.	Identificar as ações corretivas e as implementações necessárias, bem como dispor de prazos para execução.	Até 30/04/2021	Secretaria Municipal de Finanças	Todos os envolvidos. Sendo que cada participante classificará os itens de acordo com sua área de atuação.	Classificar cada tópico: “Implementado” para os pontos que estão em funcionamento de acordo com o Decreto nº 10.540/2020; Estipular prazo (até Dez/2022) para os itens que possuem pendências para o cumprimento ou implementação.
1.4	Acompanhamento e Implantação do SIAFIC.	Instituir e nomear Comissão para a execução e implantação do Plano. Atribuir responsabilidades	Até 30/04/2021	Secretaria de Administração	Representantes das Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina Câmara Municipal de Santa Leopoldina Instituto de Previdência de Santa Leopoldina Acompanhamento: Coordenadoria de Controle Interno	Implantação e Execução do Plano de Ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FASE 2 – Verificação pontual dos pré-requisitos determinados pelo Decreto Nº 10.540/2020.

Item	Descrição	Prazo	Responsável
Disposições Gerais			
2.1	Sistema único, integrado, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo resguardada a autonomia dos poderes;	Implementado	N/A
2.2	Registros dos atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial;	Implementado	N/A
2.3	Geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares;	Implementado	N/A
2.4	Assegurar, na hipótese de substituição do SIAFIC, a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, sem interrupção de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento de usuário, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores;	Nov/2022	Departamento de Tecnologia da Informação
Requisitos dos Procedimentos Contábeis			
2.5	Os registros contábeis deverão representar integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade e apresentará: (a) valores em moeda corrente nacional, (b) método de partidas dobradas, (c) na hipótese de transação em moeda estrangeira, esta será convertida em moeda nacional e será aplicada a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável, (d) data da transação; (e) conta debitada e creditada (f) histórico da transação, com referência à documentação de suporte necessários à sua perfeita caracterização e identificação, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado, (g) valor da transação, (h) número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil; (i) normas gerais de consolidação das contas públicas	30/06/2022	Sector de Contabilidade e empresa fornecedora do Software.
2.6	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável;	implementado	N/A
2.7	Disponibilização aos usuários de controle interno e externo do Diário, Razão e documentos gerados pelo SIAFIC;	implementado	N/A
2.8	Registro contábil de forma analítica;	implementado	N/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.9	Obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões e distorções nos registros contábeis;	implementado	N/A
2.10	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;	Implementado	N/A
2.11	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos;	Implementar a partir de 30/11/2022	Sector de Contabilidade
2.12	Vedação do controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	30/12/2021	N/A
2.13	Vedação de geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido;	Implementado	N/A
2.14	Vedação quanto a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Sifac que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	Implementado	N/A
2.15	Vedada a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema;	30/12/2021	Sector de Contabilidade e empresa fornecedora do Software.
2.16	Utilização de rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos;	30/12/2021	Sector de Contabilidade e empresa fornecedora do Software.
2.17	Registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente;	Implementado	N/A
2.18	Registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar até 30 de Janeiro;	implementado	N/A
2.19	Registros para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o último dia do mês de fevereiro;	implementado	N/A
2.20	Impedir registros contábeis após o balancete encerrado;	Implementado	N/A
Requisitos de transferência de informação			
2.21	Assegurar à sociedade o acesso às informações em tempo real e pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	30/06/2022	Sector de Contabilidade e empresa fornecedora do Software.
2.22	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.22.1	I - quanto à despesa: a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento; b) o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso; c) a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000; d) os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária; e) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	Implementado	N/A
2.22.2	Relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome da identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor;	Implementado	N/A
2.22.3	Procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	Implementado	N/A
2.22.4	Descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	Implementado	N/A
2.22.5	II - quanto à receita, os dados e valores relativos: a) à previsão na lei orçamentária anual; b) ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso; c) à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários; d) ao recolhimento; e e) à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Implementado	N/A
Requisitos Tecnológicos			
2.23	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Implementado	N/A
2.24	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	30/12/2021	Sector de Contabilidade
2.25	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor;	30/06/2022	Sector de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			e empresa fornecedora do Software.
2.26	O SIAFIC atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePINC, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral;	30/10/2022	Sector de Contabilidade e Controle Interno
2.27	O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários;	Implementado	N/A
2.28	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF;	30/12/2021	Sector de Contabilidade e empresa de Software
2.29	Requisitos para o cadastramento de usuário no SIAFIC: I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic;	30/12/2021	Secretaria de Finanças
2.30	Mecanismos de autenticação de usuários no SIAFIC: I ☐ código CPF e senha; ou II ☐ certificado digital com código CPF;	30/12/2021	Secretaria de Finanças
2.31	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários;	30/12/2021	Secretaria de Finanças
2.32	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic para acesso restrito a usuários autorizados e conterá, no mínimo: I ☐ o código CPF do usuário; II ☐ a operação realizada; e III ☐ a data e a hora da operação;	30/12/2021	Secretaria de Finanças e Empresa de Software
2.33	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura;	30/12/2021	Secretaria de Finanças e Departamento de Tecnologia da Informação
2.34	A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado;	Implementado	N/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

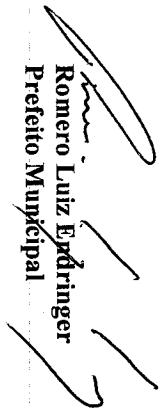
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.35	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente, estando vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs);	30/12/2021	Secretaria de Finanças e Empresa de Software
2.36	Vedado aos administradores com acesso direto à base de dados: I ☐ divulgar informações armazenadas na base de dados do Siafic com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e II ☐ alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do Siafic;	30/12/2021	Secretaria de Finanças e Empresa de Software
2.37	Cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação;	Implementado	N/A

Nota: N/A – não se aplica.

De acordo com a Ata da Comissão do SIAFIC, fica alterado o Plano de Ação.

Santa Leopoldina, 21 de junho de 2021.


Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal